



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CONTRATO N. 16/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E A FUNDAÇÃO VUNESP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, inscrita no CNPJ sob n. 01.626.427/0001-62, com sede na Rua Pedro Bassora, n. 77/87, nesta cidade e comarca de Nova Odessa, neste ato representada por sua presidente, **CARLA FURINI DE LUCENA**, portadora do RG n. 40.965.336-6 e do CPF n. 293.988.778-05.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Dona Germaine Burchard, n. 515, Água Branca, CEP 05002-062, São Paulo, inscrição no CNPJ n. 51.962.678/0001-96, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Professor Antônio Nivaldo Hespanhol, portador do RG n. 57.060.548-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 431.391.839-68, em conjunto com seu Superintendente Administrativo, Professor Antônio Carlos Simões Pião, portador do RG n. 7.438.186-62 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 041.118.728-75.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, constante do Processo n. 131/2017, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sujeitando-se às partes às disposições previstas na referida lei e às cláusulas abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar a **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento dos cargos previstos no Processo Administrativo n. 131/2017, conforme descrito na Proposta Técnica n. 309/2017.

1.2 – O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados conforme consta da Proposta Técnica n. 309/2017, da **CONTRATADA**, parte integrante deste Contrato.

1.3 – A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão feitas de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica n. 309/2017.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

2.1 – A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data da publicação do extrato deste Instrumento no jornal oficial, encerrando-se com a homologação do concurso público.

2.2 – Obedecido o prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE os resultados finais do concurso público.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Na execução deste contrato, competem especificamente à CONTRATANTE, os seguintes encargos:

- a) elaborar todos os editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, contando com o assessoramento técnico e acadêmico da CONTRATADA.
- b) publicar, no jornal oficial, os editais de Abertura das Inscrições, Convocação para as Provas Objetivas, Resultados, Homologação e outros pertinentes ao concurso, arcando com as despesas decorrentes;
- c) acompanhar a execução deste contrato;
- d) responsabilizar-se pela Perícia Médica a que se submeterão os candidatos portadores de deficiência, durante o período do estágio probatório/contrato de experiência, arcando com eventuais despesas decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Na execução deste Contrato, competem especificamente à CONTRATADA os seguintes encargos, sem prejuízo de outras obrigações previstas na Proposta Técnica n. 309/2017:

- a) prestar assessoria técnica e acadêmica à CONTRATANTE na elaboração dos editais e comunicados relacionados ao Concurso Público;
- b) responsabilizar-se pelo processo de inscrição através da Internet;
- c) receber e analisar os documentos para comprovação de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição;
- d) arcar com o valor de inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos;
- e) receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- f) providenciar o Cadastro de Candidatos a partir das informações contidas na ficha de inscrição "Internet" e elaborar: a Lista Geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética; Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas; Estatística de Inscritos e Estatística de Inscritos Portadores de Deficiência;
- g) elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica n. 309/2017, incluindo as folhas de respostas personalizadas, autenticadas digitalmente em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- h) providenciar os locais adequados à aplicação das provas, arcando com eventuais despesas de locação;
- i) providenciar transporte seus representantes, encarregados de dirigir os trabalhos no dia das provas, bem como transporte para os coordenadores e material de exame, assim como a sinalização adequada dos locais de aplicação das provas, pessoal treinado para os trabalhos de coordenação e fiscalização das salas de provas;
- j) providenciar o fornecimento de todo o material destinado aos trabalhos de aplicação das provas;
- k) arcar com todas as despesas relativas ao pessoal requisitado para fiscalização das provas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela aplicação das provas, conferindo a identidade dos candidatos por meio do documento apresentado, obtendo dos mesmos a assinatura e autenticação digital na folha de respostas personalizada;
- m) dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do *site* da CONTRATADA;
- n) fornecer à CONTRATANTE, o FIC – Folha de Identificação do Candidato para, no ato da posse, afixar a foto 3x4 do candidato e proceder à sua autenticação digital e por assinatura, conforme opção de utilização de tal procedimento, feita pela CONTRATANTE na Proposta Técnica n. 309/2017;
- o) emitir laudo técnico sobre a identidade dos candidatos convocados para a posse, com base nos FIC's recebidos e nas Folhas de Respostas Personalizadas, autenticadas digitalmente na ocasião da aplicação das provas;
- p) cabe à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;
- q) a CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato;

r) face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências;

s) responsabilizar-se pelo cumprimento do cronograma acordado entre as partes;

t) receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso público sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO

5.1 - Pela prestação dos serviços especializados descritos na Proposta Técnica n. 309/2017, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo e ajustado de R\$ 124.188,75 (cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de R\$ 30,33 (trinta reais e trinta e três centavos) por candidato inscrito, conforme a Proposta Comercial n. 355/2017.

5.2 - A **CONTRATADA** fica autorizada a cobrar diretamente de cada candidato o valor correspondente ao da taxa de inscrição, conforme abaixo especificado:

a) Ensino Fundamental: R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

b) Ensino Médio: R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

c) Ensino Superior: R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos).

5.3 - Os valores arrecadados referentes às inscrições serão deduzidos do montante a ser pago.

5.4 - Havendo saldo a favor da **CONTRATANTE**, este será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições.

5.5 - Havendo saldo a favor da **CONTRATADA**, este deverá ser pago em até 10 (dez) dias úteis após o resultado final, e neste caso, a **CONTRATADA** encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente, em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6 - A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do Elemento Orçamentário n. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

**CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES**

6.1 – Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelas partes e serão objeto de Termo Aditivo.

6.2 – Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES COMUNS**

7.1 – Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente contrato ou que venha a comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo, a **CONTRATANTE** proverá a **CONTRATADA** de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Concurso Público ora tratado.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO**

8.1 – A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

8.2 – O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial.

8.3 – Caso o presente Contrato venha a ser rescindido nos termos do inciso XII do artigo 78 da referida Lei, o ressarcimento dos prejuízos à **CONTRATADA**, conforme determina o § 2º do artigo 79 será estabelecido com base no Cronograma de Atividades, parte integrante da Proposta Técnica n. 309/2017, apurando-se os custos respectivos, correspondentes às etapas efetivamente executadas.

**CLÁUSULA NONA
FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A gestão e fiscalização deste contrato serão exercidas pelo Sr. Evandro Coev, Diretor Geral.

**CLÁUSULA DEZ
FORO**

10.1 – Fica eleito o foro da cidade de Nova Odessa, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

10.2 - E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Nova Odessa, 1º de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
CARLA FURINI DE LUCENA
Presidente

VUNESP
ANTÔNIO NIVALDO HESPANHOL
Diretor Presidente

VUNESP
ANTÔNIO CARLOS SIMÕES PIÃO
Superintendente Administrativo

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome

Luíson de Souza Muniz Rodrigues

RG

20 547 946

Assinatura

Nome

Jon-Alberto Ribeiro

RG

13 689 491-4